

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RENATO SIQUEIRA DE PRETTO, DD. JUIZ
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Ofício nº 046/2026

**Ref.: REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE FREQUENCIA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
NOS PLANTÕES JUDICIÁRIOS ORDINÁRIO E ESPECIAL**

**A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE SÃO PAULO-AOJESP**, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede
em São Paulo, na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, Centro, CEP: 01020-001,
devidamente inscrita no CNPJ/MF no 62.661.814/0001-24, neste ato representada por
seu Presidente, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por meio do presente Ofício, apresentar importantes considerações sobre
a necessidade de

**REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE FREQUENCIA DOS OFICIAIS DE
JUSTIÇA NOS PLANTÕES JUDICIÁRIOS ORDINÁRIO E ESPECIAL**

A portaria da presidência do Tribunal de Justiça
10.604/25 que atualizou a portaria n. 10.022/2021, autorizou os Oficiais de Justiça
o uso de dispositivo móvel, quando em trabalho externo, alterando o caput do artigo
2º e parágrafo 3º do artigo 3º.

Entretanto, os Oficiais de Justiça têm encontrado dificuldades para o registro de sua frequência nos plantões judiciais ordinário e especial, obrigando-os a solicitarem a regularização, tendo em vista o não reconhecimento da portaria pelos canais responsáveis pela fiscalização de frequência dos servidores.

Os Oficiais de Justiça possuem a obrigação de cumprimento de mandados dos plantões e, reiteradamente, o cumprimento das ordens judiciais exige que estes profissionais não tenham a possibilidade de registrar a sua frequência em computadores ou outros tipos de dispositivos, razão pela qual houve a alteração na portaria 10.022/21.

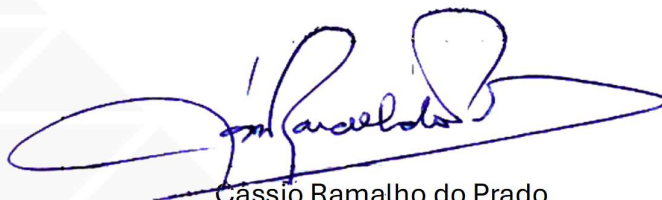
Atualmente, o cumprimento destes mandados tem se estendido por períodos superiores ao plantão que fora convocado, em razão do excessivo número de mandados expedidos em especial originários de medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha).

Diante do exposto, solicitamos que seja comunicado ao setor responsável pela frequência, em especial nos plantões ordinário e especial, a autorização do registro pelo oficial de justiça, quando em cumprimento de mandados, trabalho externo, por dispositivo móvel, como exemplo celular, evitando-se assim, dificuldades impostas aos Oficiais de Justiça.

Certos no atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de abril de 2026.



Cassio Ramalho do Prado
Presidente